



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.422/90.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE SEPULTURAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz ' Saber qua a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu '' Sanciono a Seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, Autori- zado à Doar ao Senhor GILSON PEREIRA DA SILVA, o Terreno correspon- dente à Sepultura nº 54 da Quadra AA-2, na área do Cemitério Públi- co Municipal de Baixo Guandu-ES, onde encontram-se depositados os restos mortais de sua Filha GILCIELE SCHMITH DA SILVA, uma Catacum- ba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos previstos ' em Lei;

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal, Autori- zado à Doar à Senhora DARACI NEVES, o Terreno correspondente à Se- pultura nº 144 da Quadra AA-3, na área do Cemitério Público Municipi- pal de Baixo Guandu, ES, onde encontram-se depositados os restos '' Mortais de seu Filho JERRE NEVES, uma Catacumba em caráter perpé- tuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, Autori- zado à Doar à Senhora IRACI AMBRÓSIO DE AGUIAR, o Terreno corres- pondente à Sepultura nº 141 da Quadra A/B, na Área do Cemitério ' Público Municipal de Baixo Guandu-ES, onde encontram-se depositados os Restos Mortais de seu Pai JOSÉ AMBRÓSIO, uma Catacumba em Cará- ter perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, Autori- zado à Doar à Senhora IZAURA PAIXÃO, o Terreno correspondente à ' Sepultura nº 124 da Quadra AAB, na área do Cemitério Público Muni- cipal de Baixo Guandu-ES, para que a mesma possa construir uma Ca- tacumba em caráter perpétuo coletivo, Isento dos Emolumentos pre- vistos em Lei, a qual ficará reservada para depositar os restos ' mortais de seus Familiares;

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

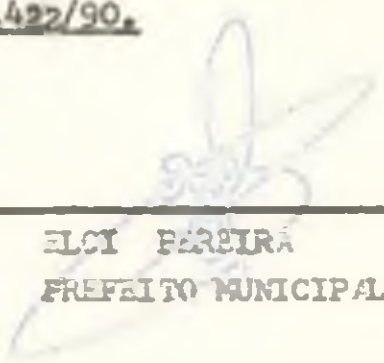
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 08 de no- vembro de 1990.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.422/90.



ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 08 de Novembro de 1990.



ARNALDO ZANNI
CH. Departº Adm.